prefvilavelha

PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, quinta-feira, 31 de outubro de 2024 | Espírito Santo – Brasil

Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Prefeitura implementa serviço de recolhimento de cartucho de impressora

O local de descarte é o Ponto de Entrega Voluntária, ao lado do DER-ES, na avenida Carlos Lindenberg, 1502, Industrial do Alecrim (antiga fábrica de manilhas). *– Leia mais na página 2*

» Texto: **Rodrigo Elias** › Foto: **Divulgação**

confira a matéria completa no site



Secretaria de Cultura realiza primeiro cadastro de artesãos e manualistas
Página 3

Unidades de Saúde ofertam serviços para Profilaxia Pré-Exposição ao HIV
Página 4

Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Prefeitura implementa serviço de recolhimento de cartucho de impressora

O local de descarte é o Ponto de Entrega Voluntária, ao lado do DER-ES, na avenida Carlos Lindenberg, 1502, Industrial do Alecrim (antiga fábrica de manilhas).

» Texto: **Rodrigo Elias** › Foto: **Divulgação**

confira a matéria completa no site



A Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Vila Velha iniciou o serviço de recolhimento de cartuchos de tinta de impressora, em parceria com a empresa ES Ambiental. A iniciativa tem como objetivo assegurar o destino adequado desses materiais, reforçando o compromisso do município com a sustentabilidade e a logística reversa.

O local de descarte é o Ponto de Entrega Voluntária, ao lado do DER-ES, na avenida Carlos Lindenberg, 1502, Industrial do Alecrim (antiga fábrica de manilhas). O serviço funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Esse ponto é o único local autorizado pela prefeitura para receber esse tipo de resíduo, garantindo que ele seja encaminhado ao seu destino final correto.

A adoção deste serviço é fundamental para reduzir os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado dos cartuchos de tinta. Esses resíduos possuem substâncias químicas que podem contaminar o solo e os recursos hídricos, além de afetarem a fauna e a flora locais. A destinação correta desses materiais evita a liberação de componentes tóxicos e ajuda a manter o meio ambiente saudável e seguro para a população.

Secretaria de Cultura e Turismo (SEMCULT)

Secretaria de Cultura realiza primeiro cadastro de artesãos e manualistas

O cadastramento será realizado de forma presencial nos dias 5, 7, 12 e 14 de novembro. Além disso, os interessados poderão preencher o formulário online.

» Texto: **Luiz Eduardo Neves** › Foto: **Divulgação**

confira a matéria completa no site



A Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Vila Velha, em parceria com representantes do setor de Artesanato do Conselho Municipal de Políticas Culturais, realizará o primeiro cadastro de artesãos e manualistas da cidade. O objetivo da iniciativa é mapear esses profissionais para conectá-los a oportunidades futuras, como editais culturais, eventos e feiras nos bairros, além de promover o reconhecimento de suas especialidades.

O cadastro busca identificar tanto artesãos quanto manualistas, diferenciando-os principalmente pelo processo de criação: o artesão é responsável por toda a produção, desde a matéria-prima até o produto final, enquanto o manualista utiliza ou adapta materiais prontos para a criação de novas peças.

O cadastramento será realizado de forma presencial nos dias 5, 7, 12 e 14 de novembro, no Centro de Cultura e Turismo de Vila Velha, localizado na Prainha, na antiga Câmara Municipal. Os horários serão alternados, com atendimento nos dias 5 e 12 de novembro, das 9 às 11h30, e nos dias 7 e 14 de novembro, das 14 às 17h. Além disso, os interessados poderão preencher o formulário online. Mais informações no link da matéria completa.

Secretaria de Saúde (SEMSA)

Unidades de Saúde ofertam serviços para Profilaxia Pré-Exposição ao HIV

A ampliação objetiva facilitar o acesso do cidadão ao serviço e a prevenir a transmissão do HIV, doença causada pela infecção do Vírus da Imunodeficiência Humana.

» Texto: **Marcia Almeida** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Vila Velha está ampliando os locais de oferta de serviços para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) ao HIV, até então disponíveis apenas no Centro de Referência em IST/Aids, Hepatites Virais e Violência de Vila Velha (CR IST/Aids). Agora, os munícipes já podem agendar o atendimento nas Unidades de Saúde de Terra Vermelha e de Ataíde.

A PrEP é indicada para qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade para o HIV e consiste no uso diário de um comprimido que contém uma combinação de medicamentos antirretrovirais. Essa medicação cria uma barreira protetora no organismo, reduzindo significativamente o risco de infecção pelo HIV em caso de exposição ao vírus.

Pessoas em PrEP devem realizar acompanhamento médico regular, incluindo testes para HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), para garantir a eficácia do tratamento e monitorar a saúde geral.

A ampliação tem como meta facilitar o acesso do cidadão ao serviço e também prevenir a transmissão do HIV, doença causada pela infecção do Vírus da Imunodeficiência Humana.

ARNALDINHO BORGO
PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Maria do Carmo
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Antonio Francisco de Abreu
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura e Turismo (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria Desenvolvimento Econômico (SEMDEC)

Adriana Peixoto
Secretaria Desenvolvimento Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Tatiana de Castro Nogueira
Secretaria de Educação (SEMED)

Fabiano Adriano Rossato
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Menara Cavalcante
Secretaria de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Vitor Silvares
Procuradoria Geral (PGM)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Ricardo Klippel
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Carlos Aurélio Linhalis
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Cátia Lisboa
Secretária de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Marcelo D'Isep
Secretario de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VILA VELHA
PREFEITURA DE VILA VELHA

31 de outubro de 2024
quinta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2033
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 337/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.189.386,84 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23, da Lei nº 6.895, de 20 de julho de 2023, e a autorização contida no art. 5º, da Lei nº 6.967, de 24 de novembro de 2023; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.189.386,84 (Seis milhões e cento e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
13.00.00	**SEC. MUN. DE CONTROLE E TRANSPARENCIA**			
13.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMCONT**			
04.124.0026.2117	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMCONT**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	7.600,00
		TOTAL SEMCONT		7.600,00
14.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**			
14.03.00	**DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**			
04.126.0001.1003	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	330.000,00
		TOTAL SEMTI		330.000,00
15.00.00	**SECR. MUN. DESENV. URBANO E MOBILIDADE**			
15.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDU**			
04.122.0026.2120	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMDU**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0000.0000	20.000,00
04.126.0002.2007	**SEMDU DIGITAL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0000.0000	7.180,00
		TOTAL SEMDU		27.180,00
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJ ESTRUTURANTES**			
25.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOPE**			
04.122.0026.2123	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMOPE**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0751.0000	13.172,64
25.02.00	**OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0011.2057	**LIMPEZA DE POÇOS, REDES, GALERIAS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	148.328,11
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0751.0000	118.432,80

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

15.451.0011.2058	**MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	562.273,64
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	463.281,52
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.501.0000.0000	322.600,12
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.501.0751.0000	639.830,28
15.451.0011.2060	**RECUPERAÇÃO CONTINUADA DE VIAS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	651.160,12
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	254.117,29
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.501.0751.0000	10.850,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.706.0010.3110	685.386,39
15.451.0013.1064	**IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EM ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	390.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.706.0010.3110	1.510.203,76
		TOTAL SEMOPE		5.769.636,67
37.00.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
37.01.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
08.244.0050.2046	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	936,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0000.0000	50.000,00
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	2.594,17
		TOTAL FMASVV		53.530,17
63.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**			
63.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPDEC**			
04.122.0026.2036	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMPDEC**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	1.440,00
		TOTAL SEMPDEC		1.440,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				6.189.386,84

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.895/2023 e art. 5º da Lei nº 6.967/2023

ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
13.00.00	**SEC. MUN. DE CONTROLE E TRANSPARENCIA**			
13.04.00	**SUBSECRETARIA - OUVIDORIA GERAL**			
04.122.0022.2099	**FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONTROLE SOCIAL PELA OUVIDORIA GERAL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	7.600,00
		TOTAL SEMCONT		**7.600,00**
15.00.00	**SECR. MUN. DESENV. URBANO E MOBILIDADE**			
15.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDU**			
04.126.0002.2007	**SEMDU DIGITAL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.501.0000.0000	7.180,00
15.02.00	**GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MOBILIDADE**			
15.127.0012.2063	**PLANMOB**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0000.0000	20.000,00
		TOTAL SEMDU		**27.180,00**
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJ ESTRUTURANTES**			
25.01.00	**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOPE**			
04.122.0026.2123	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SEMOPE**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	11.930,39
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0751.0000	10.850,00
25.02.00	**OBRAS PÚBLICAS**			
15.451.0011.2047	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS, CAMPOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	1.356.628,44
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0000.0000	322.600,12
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0751.0000	291.417,26
15.451.0013.1064	**IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS EM ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	0,10
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0751.0000	330.000,00
15.451.0013.1065	**IMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO**			

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	56.487,93
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0751.0000	136.845,82
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.706.0010.3110	2.195.590,15
17.512.0011.2049	**CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	1.044.113,82
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.501.0751.0000	13.172,64
		TOTAL SEMOPE		**5.769.636,67**
37.00.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
37.01.00	**FUNDO MUN.DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV**			
08.244.0032.2139	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	936,00
08.244.0050.2046	**MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E UNIDADES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**			
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	1.501.0050.0000	50.000,00
	TRANSF A INSTIT PRIV S/ FINS LUCRATIVOS	3.3.50.00.00	2.500.0000.0000	2.594,17
		TOTAL FMASVV		**53.530,17**
62.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
62.02.00	**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
04.121.0026.2039	**ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	330.000,00
		TOTAL SEMPLA		**330.000,00**
63.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**			
63.02.00	**DEFESA CIVIL**			
06.182.0053.2189	**FORTALECER E EQUIPAR A PROTEÇÃO E A DEFESA CIVIL MUNICIPAL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	1.500.0000.0000	1.440,00
		TOTAL SEMPDEC		**1.440,00**
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				**6.189.386,84**

PORTARIA Nº 942/2024

Nomeia cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Thiago Teixeira da Silva para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943/2024

Demite servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 73 da Lei nº 5.509/2014, e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 27123/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de demissão ao servidor municipal Rafael da Silva Janiques, matrícula nº 296451, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em face de conduta incompatível com o estabelecido no art. 23, incisos I da Lei Municipal nº 5.509/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944/2024

Exonera cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Laurinete Venâncio Silva Batista do cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945/2024

Nomeia cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Antonio Sergio Batista para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico I, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946/2024

Exonera cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Jucélia Dias dos Santos do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PORTARIA Nº 947/2024

Nomeia cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Nilma Batista Dias para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948/2024

Designa servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 610 e seguintes, da Lei nº 6.563, de 10 de janeiro de 2022, a servidora Vanir Carvalho Perozini para exercer a função de Assessor Especial, FGCI, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949/2024

Exonera cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Amarildo da Conceição Gomes do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950/2024

Nomeia cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Adilson Carlos Godinho para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951/2024

Exonera cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Giselle Rembiski Gregorio do cargo comissionado de Assessor Técnico II, padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de outubro de 2024.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMSA Nº 173/2024

Designa Médicos do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Vila Velha, lotados na Secretaria Municipal de Saúde para recebimento da Gratificação nos termos da Lei 6.978 de 29 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto 430 de 27 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 5.318/2012, e Lei nº 6.563/2022, Proc. 3041/2024, RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores constantes no anexo único do cargo de médicos contratados em caráter temporário, que desenvolvem suas atividades na Secretaria de Saúde do Município de Vila Velha a receberem as gratificações prevista na Lei nº 6.978 de 29 de novembro de 2023.

Art. 2º Aos servidores que integrarem esta Portaria, será devida a gratificação estabelecida no Art. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei 6.978 de 29 de novembro de 2023.

Art. 3º Para fins de pagamento, deverá ser apresentado relatório mensal à chefia imediata, até o último dia útil do mês, detalhando as atividades desenvolvidas no período correspondente, conforme Art. 3º e 4º do Decreto nº 430 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Não haverá o pagamento da gratificação prevista aos integrantes que não tenha realizado nenhuma atividade durante o mês apurado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 21 de outubro de 2024.

CATIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MAT.	CON.	NOME	OPÇÃO
10001794	1	Ana Kariny de Oliveira Araujo Abreu	Gratificação por Matriciamento - GM
9941096	5	Bianca Giovanna Bruno	Gratificação temporária para médicos no Hospital e Maternidade de Cobilândia
10008509	1	Anna Paula Pilon Bastianello Reis	Gratificação temporária para médicos no Hospital e Maternidade de Cobilândia
103497	5	Claudineia Gomes Pereira	Gratificação temporária para médicos no Hospital e Maternidade de Cobilândia
10002007	3	Syane de Oliveira Goncalves	Gratificação temporária para médicos no Hospital e Maternidade de Cobilândia
10000139	4	Ana Emilia Stein Nascimento Scheppa	Gratificação temporária para médicos no Hospital e Maternidade de Cobilândia
125920	5	Viviane Cristina Moreira Souza Macete	Gratificação temporária para médicos no Hospital e Maternidade de Cobilândia
10004176	3	Ana Luisa Jardim de Souza e Silva	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
9080155	2	Rubia Bastos Soares Polgliane	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008528	1	Lucas Rocha Dalto	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008534	1	Rosemar Rocio de Souza	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

10008530	1	Maria Cecilia Baratela	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008533	1	Isac Ribeiro Moulaz	Gratificação por Regime de Dedicação Exclusiva - GDE
10008531	1	Concepcion Belkis Martinez Mesa	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008536	1	Cinthia Eduarda Santos Soares	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10001322	3	Wallace Callegario Nicolli	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008546	1	Isabela Maria Bastos de Oliveira Castro	Gratificação por Matriciamento - GM
10008529	1	Ian Dondoni Pinto de Oliveira	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10000768	4	Ademir da Silva Campos	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008440	2	Henrique Goncalves Mineiro	Gratificação por Matriciamento - GM

PORTARIA SEMED N° 068/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como Gestores e Fiscais das Atas de Registro de Preço e Contratos celebradas pelo Município de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2024.

Vila Velha, 30 de outubro de 2024.

Tatiana de Castro Nogueira
Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA	FISCAL	GESTOR
63.651/2022	202/2023	VILLA CONSTRUTORA LTDA	**TITULAR:** LEONARDO DA CUNHA BARRETO **Matrícula**: 967.840	**TITULAR:** MARCELO ROMÃO RIBEIRO **Matrícula**: 74.209
			SUPLENTE: KARINE SOARES ADÃO FERNANDES **Matrícula**: 13.757	**SUPLENTE**: CAMILA PAGOTO MAIA **Matrícula**: 1000.6394

PORTARIA SEMED N° 069/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como Gestores e Fiscais das Atas de Registro de Preço e Contratos celebradas pelo Município de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2024.

Vila Velha, 30 de outubro de 2024.

Tatiana de Castro Nogueira
Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA	FISCAL	GESTOR
26.001/2023	277/2023	VILLA CONSTRUTORA LTDA	**TITULAR:** LEONARDO DA CUNHA BARRETO **Matrícula**: 967.840	**TITULAR:** MARCELO ROMÃO RIBEIRO **Matrícula**: 74.209
			SUPLENTE: RONALD REISEN **Matrícula**: 1000.2813	**SUPLENTE**: CAMILA PAGOTO MAIA **Matrícula**: 1000.6394

PORTARIA SEMED N° 070/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como Gestores e Fiscais das Atas de Registro de Preço e Contratos celebradas pelo Município de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2024.

Vila Velha, 30 de outubro de 2024.

Tatiana de Castro Nogueira
Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO ÚNICO

PROC. ADM.	CONTRATO	EMPRESA / CREDOR	GESTOR (Nome/Matrícula)	FISCAL (Nome/Matrícula)
72.967/2024	210/2024	ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**TITULAR:** RAFAELLA VETTORAZZI FIGUEIREDO **Matrícula**: 1000.3614	**TITULAR:** MARCELO ROMÃO RIBEIRO **Matrícula**: 74.209
			SUPLENTE: ALAN GROBERIO BRAGA **Matrícula**: 1000.8248	**SUPLENTE**: LEIDIANY PEREIRA DUTRA **Matrícula**: 1000.4433

PORTARIA SEMED Nº 071/2024

Altera dispositivos da PORTARIA SEMED Nº 024/2024, que designou servidores para compor a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal n° 5318/2012 e tendo em vista o disposto no art. 194, da Lei Complementar nº 6, de 03 de setembro de 2002, e no Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.446/2021, **RESOLVE:**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 1º Alterar dispositivos da PORTARIA SEMED Nº 024/2024, que designou servidores para compor a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** (...)
III - Cristiana Marques De Sousa Baptista - Matrícula 995185.
(...)" [NR]
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 30 de outubro de 2024.

Tatiana de Castro Nogueira
Secretária Municipal de Educação Interina

PORTARIA SEMAD Nº 287/2024

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 344, de 21/09/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344, de 21/09/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021.
Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha - ES, 30 de outubro de 2024.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMAD 287/2024
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	**EMPENHO/ANO**	**CPF/CNPJ CREDOR**	**VALOR A CANCELAR**
211	003/2023	08.583.394/0001-60	R$ 83,74

PORTARIA SEMDEC Nº 018/2024

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.318/2012, regulamentada pelo Decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 344, DE 21/09/2021, **RESOLVE:**
Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344, de 21/09/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344, de 21/09/2021.
Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 30 de outubro de 2024.

Everaldo Colodetti
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMDEC 018/2024
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO DE 2023			
UG	**EMPENHO/ANO**	**CNPJ CREDOR**	**VALOR A CANCELAR**
248	93/2023	28.145.829/0001-00	R$ 19.131,84
248	190/2023	27.595.780/0001-16	R$ 524.03
248	337/2023	15.091.769/0001-30	R$ 874,63

***REPUBLICAÇÃO**
PORTARIA FMEIEF N° 066/2024 (REPUBLICAÇÃO)

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI N.º 5.318/2012, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 26/2015, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO N.º 344/2021, DE 22/09/2021, RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021, de 22/09/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, 25 de Outubro de 2024.

Tatiana de Castro Nogueira
Secretária Municipal de Educação Interina

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSSADOS			
UG	**EMPENHO/ANO**	**CNPJ CREDOR**	**VALOR A CANCELAR**
556	2/2023	02.394.085/0001-65	R$ 13.049,27

Obs: Republicada por ter sido publicada com incorreções no DIOVV de 29/10/2024.

PORTARIA SEMDU Nº 36/2024
DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012 e no inciso VIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no decreto nº 344/2021 de 22/09/2021, **RESOLVE:**
Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta portaria, a relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do decreto nº 344/2021, de 22/09/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no anexo único desta portaria satisfazem as condições constantes no artigo 2º do decreto 344/2021, de 22/09/2021.
Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no anexo único desta portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores nos termos do artigo nº 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 29 de outubro de 2024.

Adriana Villa Forte de Oliveira Peixoto Soares Miguel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMDU 23/2024
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO / ANO	CPF / CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
209	352/2023	27.913.735/0001-62	153.466,33

ERRATA - Portaria SEMDU nºs 30, 31 e 32/2024 – Na publicação efetivada às fls. 10 e 11, Edição nº 2020, do DIOVV em 11/10/2024. Nos artigos 1º, incisos IV, **onde se lê:** "Assistente Técnico II", **Leia-se:** "Assessor Técnico II".
Vila Velha, 29 de outubro de 2024.

Adriana Villa Forte de Oliveira Peixoto Soares Miguel
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

PORTARIA SEMOPE n° 125/2024
Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES** do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 344, de 21/09/2021, **RESOLVE:**
Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 344, de 21/09/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 344/2021.
Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 30 de outubro de 2024.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes – SEMOPE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMOPE 125/2024
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	**EMPENHO/ANO**	**CNPJ CREDOR**	**VALOR (R$)**
219	224/2023	40.739.775/0001-06	10.542,18
219	840/2023	40.739.775/0001-06	188.001,25
219	908/2023	40.739.775/0001-06	160.000,00

PORTARIA SEMDEST Nº 043/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e Art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014 e o teor do Processo 66977/2019;
RESOLVE

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Guarda Municipal de Vila Velha, **Roberto Genuário de Lima Júnior. 94470-1**, tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar tipificada no incisos V, do art. 16, e inciso II, do art. 25, ambos da Lei 5.509/2014.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 30 (trinta dias) para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do Art. 100, da Lei 5.509/2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SEMDEST Nº 044/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e Art. 90, da Lei Municipal 5.509/2014 e o teor do Processo 34298/2021;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Guarda Municipal de Vila Velha, **ISMAEL CARLOS SILVA – Matr. 94470-1,** tendo em vista a existência de indícios de transgressão disciplinar tipificada no incisos XXII, do art. 15, da Lei 5.509/2014.
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 30 (trinta dias) para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do Art. 100, da Lei 5.509/2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SEMDEST Nº 45/2024

Exonera no interesse do serviço público servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso XI, da Lei nº 6.563/2022, c/c art. 75, inciso III da Lei 5.509/2014, e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 26833/2021, **RESOLVE**
Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de exoneração no interesse do serviço público ao servidor municipal Zenilson Borges da Silva, matrícula nº 53260777, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em face de conduta incompatível com o estabelecido art. 15, inciso XIII c/c art, 116, inciso VI, VII e VIII, todos da Lei 5.509/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Vila Velha, ES, 25 de outubro de 2024.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SEMDEST/CORREGEDORIA GMVV Nº 016/2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 74, I, da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha, e Art. 8º, I, do Decreto Municipal Nº 212/2014, e CONSIDERANDO o teor da C.I. Eletrônica Nº 5622/2022, de lavra da Sra. Subsecretária da Guarda Municipal LANDA CARRETERO NUNES MARQUES SARTORI, bem como o conjunto probatório apresentado; **RESOLVE**
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sumário de Sindicância, cujo escopo é de apurar possíveis transgressões disciplinares, em desfavor do servidor **RENATO MENELI** - Matr 29807-1, por ser, supostamente, incurso nos tipos dispostos no artigo 16, inciso XXVI e no artigo 15, inciso XX, todos da Lei nº 5.509/2014. Outrossim, fica responsável a comissão de sindicância por apurar outras infrações conexas oriundas do mesmo fato que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Fica designada a comissão de sindicância composta por 03 (três) membros, agentes da Guarda Municipal, lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, sendo eles: Flávio Henrique Santos de Barcellos, matrícula 97969-1 – Presidente, Bruno dos Santos Alvarenga, matrícula 98256 e Michele Sá de Almeida, matrícula 82015-6 como demais membros, com fulcro no art. 85, parágrafo 1º, da lei 5.509/2014.
Art. 3º Conclusos os trabalhos e exarada a decisão da Comissão de Sindicância, seja remetido ao Sr. Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, para prolatar decisão, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha.
Art. 4º Nos Termos do estabelecido no art.89, caput, da Lei 5.509/2014 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ DE ASSIS HIGINO E GORZA
Corregedor da Guarda Municipal de Vila Velha

PORTARIA SEMDEST/CORREGEDORIA GMVV Nº 017/2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 74, I, da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha, e Art. 8º, I, do Decreto Municipal Nº 212/2014, e CONSIDERANDO a Investigação Preliminar EXP. Nº 035/2021 que foi concluída apontando indícios mínimos de autoria, materialidade, nexo causal e tipicidade da conduta do investigado; **RESOLVE**
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sumário de Sindicância, cujo escopo é de apurar possíveis transgressões disciplinares, em desfavor do servidor **RONIVALDO PENEDO DE LIMA** – MAT. Nº 97578-1 por ser, supostamente, incurso nos tipos administrativos dispostos no artigos 15, inciso XXII e no artigo 16, inciso VIII, ambos da Lei nº 5.509/2014.
Outrossim, fica a Comissão de Sindicância responsável por apurar outras infrações conexas oriundas do mesmo fato que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Fica designada a comissão de sindicância composta por 03 (três) membros, agentes da Guarda Municipal, lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, sendo eles: Flávio Henrique Santos de Barcellos, matrícula 97969-1 – Presidente, Bruno dos Santos Alvarenga, matrícula 98256 e Michele Sá de Almeida, matrícula 82015-6 como demais membros, com fulcro no art. 85, parágrafo 1º, da lei 5.509/2014.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 3º Conclusos os trabalhos e exarada a decisão da Comissão de Sindicância, seja remetido ao Sr. Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, para prolatar decisão, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha.
Art. 4º Nos Termos do estabelecido no art. 89, *caput*, da Lei 5.509/2014 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ DE ASSIS HIGINO E GORZA
Corregedor da Guarda Municipal de Vila Velha

PORTARIA SEMDEST/CORREGEDORIA GMVV Nº 018/2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 74, I, da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha, e Art. 8º, I, do Decreto Municipal Nº 212/2014, e CONSIDERANDO a Investigação Preliminar EXP. Nº 077/2021 que foi concluída apontando indícios mínimos de autoria, materialidade, nexo causal e tipicidade da conduta do investigado; **RESOLVE**
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sumário de Sindicância, cujo escopo é de apurar possíveis transgressões disciplinares, em desfavor do servidor **ANDERSON SALOMÃO** – MAT. Nº 29890-1 por ser, supostamente, incurso no tipo administrativo disposto no artigo 17, inciso VII da Lei nº 5.509/2014. Outrossim, fica a Comissão de Sindicância responsável por apurar outras infrações conexas oriundas do mesmo fato que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Fica designada a comissão de sindicância composta por 03 (três) membros, agentes da Guarda Municipal, lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, sendo eles: Flávio Henrique Santos de Barcellos, matrícula 97969-1 – Presidente, Bruno dos Santos Alvarenga, matrícula 98256 e Michele Sá de Almeida, matrícula 82015-6 como demais membros, com fulcro no art. 85, parágrafo 1º, da lei 5.509/2014.
Art. 3º Conclusos os trabalhos e exarada a decisão da Comissão de Sindicância, seja remetido ao Sr. Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, para prolatar decisão, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha.
Art. 4º Nos Termos do estabelecido no art. 89, *caput*, da Lei 5.509/2014 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ DE ASSIS HIGINO E GORZA
Corregedor da Guarda Municipal de Vila Velha

PORTARIA SEMDEST/CORREGEDORIA GMVV Nº 019/2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 74, I, da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha, e Art. 8º, I, do Decreto Municipal Nº 212/2014, e CONSIDERANDO a Investigação Preliminar EXP. Nº 060/2021 que foi concluída apontando indícios mínimos de autoria, materialidade, nexo causal e tipicidade da conduta do investigado; **RESOLVE**
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sumário de Sindicância, cujo escopo é de apurar possíveis transgressões disciplinares, em desfavor do servidor **ANDERSON SALOMÃO** – MAT. Nº 29890-1 por ser, supostamente, incurso no tipo administrativo disposto no artigo 16, inciso XXX da Lei nº 5.509/2014.
Art. 2º Fica designada a comissão de sindicância composta por 03 (três) membros, agentes da Guarda Municipal, lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, sendo eles: Flávio Henrique Santos de Barcellos, matrícula 97969-1 – Presidente, Bruno dos Santos Alvarenga, matrícula 98256 e Michele Sá de Almeida, matrícula 82015-6 como demais membros, com fulcro no art. 85, parágrafo 1º, da lei 5.509/2014. Outrossim, fica a Comissão de Sindicância responsável por apurar outras infrações conexas oriundas do mesmo fato que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Conclusos os trabalhos e exarada a decisão da Comissão de Sindicância, seja remetido ao Sr. Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, para prolatar decisão, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha.
Art. 4º Nos Termos do estabelecido no art. 89, *caput*, da Lei 5.509/2014 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ DE ASSIS HIGINO E GORZA
Corregedor da Guarda Municipal de Vila Velha

PORTARIA SEMDEST/CORREGEDORIA GMVV Nº 020/2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 74, I, da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha, e Art. 8º, I, do Decreto Municipal Nº 212/2014, e CONSIDERANDO a conclusão da Investigação Preliminar EXP Nº 098/2022. **RESOLVE**
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sumário de Sindicância, cujo escopo é de apurar possíveis transgressões disciplinares, em desfavor do servidor **WILLIS MOREIRA BARCELLOS DOS SANTOS** – MAT. Nº. 9974920, por ser, supostamente, incurso nos tipos dispostos no artigo 15, inciso XVI e inciso XVII, da Lei nº 5.509/2014. Outrossim, fica responsável a comissão de sindicância por apurar outras infrações conexas oriundas do mesmo fato que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Fica designada a comissão de sindicância composta por 03 (três) membros, agentes da Guarda Municipal, lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, sendo eles: Flávio Henrique Santos de Barcellos, matrícula 97969-1 – Presidente, Bruno dos Santos Alvarenga, matrícula 98256-1 e Michele Sá de Almeida, matrícula 82015-6 como demais membros, com fulcro no art. 85, parágrafo 1º, da lei 5.509/2014.
Art. 3º Conclusos os trabalhos e exarada a decisão da Comissão de Sindicância, seja remetido ao Sr. Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, para prolatar decisão, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha.
Art. 4º Nos Termos do estabelecido no art. 89, caput, da Lei 5.509/2014 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ DE ASSIS HIGINO E GORZA
Corregedor da Guarda Municipal de Vila Velha

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PORTARIA SEMDEST/CORREGEDORIA GMVV Nº 021/2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 74, I, da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha, e Art. 8º, I, do Decreto Municipal Nº 212/2014, e CONSIDERANDO a conclusão da Investigação Preliminar EXP. Nº 030/2024.**RESOLVE**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sumário de Sindicância, cujo escopo é de apurar possíveis transgressões disciplinares, em desfavor do servidor **ILDSON ROMÉRIO DE OLIVEIRA MARTINS** – MAT. Nº. 982072-1, por ser, supostamente, incurso no tipo disposto no artigo 15, inciso XVI, da Lei nº 5.509/2014. Outrossim, fica responsável a comissão de sindicância por apurar outras infrações conexas oriundas do mesmo fato que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Fica designada a comissão de sindicância composta por 03 (três) membros, agentes da Guarda Municipal, lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, sendo eles: Flávio Henrique Santos de Barcellos, matrícula 97969-1 – Presidente, Bruno dos Santos Alvarenga, matrícula 98256-1 e Michele Sá de Almeida, matrícula 82015-6 como demais membros, com fulcro no art. 85, parágrafo 1º, da lei 5.509/2014.

Art. 3º Conclusos os trabalhos e exarada a decisão da Comissão de Sindicância, seja remetido ao Sr. Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, para prolatar decisão, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha.

Art. 4º Nos Termos do estabelecido no art. 89, caput, da Lei 5.509/2014 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha/ES, 25 de outubro de 2024.

ANDRÉ DE ASSIS HIGINO E GORZA
Corregedor da Guarda Municipal de Vila Velha

PORTARIA SEMDEST/CORREGEDORIA GMVV Nº 022/2024

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 74, I, da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha, e Art. 8º, I, do Decreto Municipal Nº 212/2014; **RESOLVE**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sumário de Sindicância, cujo escopo é de apurar possíveis transgressões disciplinares, em desfavor do servidor **ISRAEL PEREIRA D'ÁVILA** – MAT. Nº 100250-1, por ser, supostamente, incurso no tipo disposto no artigo 25, inciso II da Lei 5.509/2014.

Art. 2º Fica designada a comissão de sindicância composta por 03 (três) membros, agentes da Guarda Municipal, lotados na Corregedoria da Guarda Municipal, sendo eles: Flávio Henrique Santos de Barcellos, matrícula 97969-1 – Presidente, Bruno dos Santos Alvarenga, matrícula 98256-1 e Michele Sá de Almeida, matrícula 82015-6 como demais membros, com fulcro no art. 85, parágrafo 1º, da lei 5.509/2014. Outrossim, fica a Comissão de Sindicância responsável por apurar outras infrações conexas oriundas do mesmo fato que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Conclusos os trabalhos e exarada a decisão da Comissão de Sindicância, seja remetido ao Sr. Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, para prolatar decisão, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 5.509/2014 do Município de Vila Velha.

Art. 4º Nos Termos do estabelecido no art. 89, *caput*, da Lei 5.509/2014 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta) dias para a conclusão do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 25 de novembro de 2022.

ANDRÉ DE ASSIS HIGINO E GORZA
Corregedor da Guarda Municipal de Vila Velha

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
(ID 90110/2024)
Processo nº 46.644/2024
Cód. CidadES ID 2024.076E0500001.02.0082

O Município de Vila Velha, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico nº **110/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA ADEQUADA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO; CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA IM F/A; ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML; HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML; ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 100ML; NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO; OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV AMPOLA 1 ML; PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 20 ML; PROTAMINA, CLORIDRATO 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML E TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO. Itens 01, 04, 05 e 08: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1	800	R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)
4	700	R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos)
5	240	R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)
8	2.100	R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)

Item 02: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
02	46.800	R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos)

Item 06: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
06	44.700	R$ 0,33 (trinta e três centavos)

Item 07: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
07	14.200	R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos)

Item 10: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
10	10.140	R$ 0,4910 (quatro mil, novecentos e dez décimos de milésimos)

Itens 03 e 09: FRACASSADOS
Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 29/10/2024
Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024
Processo nº 66.091/2024
Cód.CidadES: ID 2024.076E0600014.01.0028

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, torna público o **Resultado da Adjudicação e da Homologação** do Pregão Eletrônico **nº 122/2024.** Objeto: **Aquisição de BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA AS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS (EBAPs) DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES. LOTE ÚNICO:** HIGRA INDUSTRIAL LTDA

Lote/ Item	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1.1	03	R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 30/10/2024
Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2024 (ID 90144/2024)
Processo nº 53.275/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0104

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras torna público que realizará licitação conforme segue: **Contratação de Empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS (Radiografia, mamografia) e Ultrassonografia em prol de assistência à saúde dos usuários da Rede própria de Atenção à Saúde – RAS do Sistema Único de Saúde de Vila Velha – ES,:** Início do acolhimento de proposta: **31/10/2024 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **19/11/2024 às 10h30min**. O Edital estará disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 30/10/2024.
Julia Prandini Caetano
Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2024 (ID 90140)
Processo nº 72.932/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0600014.02.0009

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER À DEMANDAS DO SISTEMA DE ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VILA VELHA/ES.** Início do acolhimento de proposta: **31/10/2024 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **14/11/2024 às 10h00min**.
O Edital estará disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 30/10/2024.
GUILHERME MAFORTE BRANDÃO
Pregoeiro Municipal

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2024
Processo nº 39.343/2024
Cód. CidadES: 2024.076E0500001.02.0054

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados nova data do **PREGÃO nº. 075/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº **39.343/2024**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, de forma contínua, a serem executados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Prontos Socorro e Hospitais do Município de Vila Velha/ES, via Registro de Preços**. Início do acolhimento de proposta: **04/11/2024** às **09h00min**. Limite de acolhimento e início da Sessão de disputa: **19/11/2024** às **10h30min.** O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.
Vila Velha/ES, 30 de outubro de 2024.
ARIANE PEREIRA NICOLI
Agente de Contratação/Pregoeira Municipal

RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº. 011/2024
PROCESSO Nº. 8.394/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500002.01.0002

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Contratação II da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público o Resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2024**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 8.394/2024, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, a qual restou **FRACASSADA.** Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 30 de outubro de 2024.
ARIANE PEREIRA NICOLI
Agente de Contratação - Comissão Permanente de Contratação II

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONRATO Nº 329/2023
PROCESSO Nº 85.713/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022
CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600028.02.0001

Das partes: SEMTI X SQL Tecnologia e Serviços Ltda. **Do objeto:** prorrogação do prazo de vigência e acréscimo em 22,074% sobre o contrato n° 329/2023, que visa a prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema de modelagem da base de dados municipais, com monitoramento de dados cadastrais, revisão dos valores e legislação para lançamento do IPTU, através de uma solução de inteligência geográfica web, incluindo serviços de treinamento dos servidores do município, transferência tecnológica do sistema, suporte e manutenção integração com sistemas legados do município, e revisão do limite do perímetro urbano do município. **Do valor do acréscimo**: R$ 2.812.000,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 29/11/2024.
ABEL JOSÉ MARIA NETO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 233/2020
PROCESSO N° 73.132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

Das partes: SEMSA/FMS X Aliança Diagnósticos Ltda. **Do objeto:** prorrogação do Contrato nº 233/2020, que visa a prestação de serviços em diagnóstico laboratoriais de análise clínica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor:** R$ 3.274.508,39 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos). **Do prazo**: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2024.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2024. PROCESSO Nº 45.327/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.02.0083

Das partes: SEMSA/FMS X Paranaseg Equipamentos E Suprimentos Industriais LTDA. **Do objeto:** Registro de Preço para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (luva térmica) para suprir a necessidade das Unidades de Saúde do município de Vila Velha. **Do valor:** R$ 6.609,12 (seis mil, seiscentos e nove reais e doze centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde - Interina
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Interina

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 232/2020
PROCESSO Nº 73.141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020
ARP Nº 274/2020

Das partes: SEMSA/FMS X Laboratório Paiva e Labortel LTDA. **Do objeto:** prorrogação do Contrato nº 232/2020, que visa a prestação de serviços em diagnóstico laboratoriais de análise clínica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor:** R$ 8.016.716,79 (oito milhões, dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). **Do prazo**: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2024.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 290/2023
PROCESSO Nº 81.199/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
CÓDIGO CIDADES: 2022.076E0600016.02.0012

Das partes: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação – SEMTI X Ata Sistemas de Identificação LTDA. **Do objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste do Contrato n° 290/2023, para aquisição, instalação e manutenção, com fornecimento de peças, de controladora de acesso, catraca e software de solução para controle de acesso, para atender Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor**: R$ 1.493,40 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 07/11/2024.

ABEL JOSÉ MARIA NETO
Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

RESUMO DAS ORDEM DE SERVIÇO Nº 1722/2024
PROCESSO Nº 74.749/2024
Código CidadES: 2024.076E0600002.10.0002

Das partes: PMVV X GIULIANO ALENCASTRE DO NASCIMENTO. **Objeto:** Contratação de INSTRUTOR, credenciado como docente da Academia de Ensino da Guarda Municipal de Vila Velha, para prestação de serviços de instrutoria em curso de formação de novos guardas municipais de Colatina, de acordo com Convênio nº 002/2023 celebrado entre PMVV e o município de Colatina/ES. **Do valor:** Instrutoria: R$ 110,00 h/a. **Dotação orçamentária:** UG: 205 – SEMDEST; Órgão: 11.00.00 – SECR. MUN. DE DEF. SOCIAL E TRÂNSITO; Unidade Gestora: 11.01.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMDEST; Ação: 06.122.0026.2.119 – Manutenção da Unidade – SEMDEST; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.28 – Serviços de Seleção e Treinamento; Fonte de Recursos: 2.702.0001.0000. **Do prazo:** O prazo de vigência inicia na data de sua publicação e terá seu prazo final no dia 31/12/2024.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - Interino

RESUMO DAS ORDEM DE SERVIÇO Nº 1723/2024
PROCESSO Nº 74.749/2024
Código CidadES: 2024.076E0600002.10.0002

Das partes: PMVV X JADERSON ROSA SANTANA. **Objeto:** Contratação de MONITOR, credenciado como docente da Academia de Ensino da Guarda Municipal de Vila Velha, para prestação de serviços de monitoria em curso de formação de novos guardas municipais de Colatina, de acordo com Convênio nº 002/2023 celebrado entre PMVV e o município de Colatina/ES. **Do valor:** Monitoria: R$ 33,00 h/a. **Dotação orçamentária:** UG: 205 – SEMDEST; Órgão: 11.00.00 – SECR. MUN. DE DEF. SOCIAL E TRÂNSITO; Unidade Gestora: 11.01.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMDEST; Ação: 06.122.0026.2.119 – Manutenção da Unidade – SEMDEST; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.28 – Serviços de Seleção e Treinamento; Fonte de Recursos: 2.702.0001.0000. **Do prazo:** O prazo de vigência inicia na data de sua publicação e terá seu prazo final no dia 31/12/2024.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - Interino

RESUMO DAS ORDEM DE SERVIÇO Nº 1724/2024
PROCESSO Nº 74.749/2024
Código CidadES: 2024.076E0600002.10.0002

Das partes: PMVV X JULIANA BATISTA RÚBIA. **Objeto:** Contratação de INSTRUTORA, credenciada como docente da Academia de Ensino da Guarda Municipal de Vila Velha, para prestação de serviços de instrutoria em curso de formação de novos guardas municipais de Colatina, de acordo com Convênio nº 002/2023 celebrado entre PMVV e o município de Colatina/ES. **Do valor:** Instrutoria: R$ 110,00 h/a. **Dotação orçamentária:** UG: 205 – SEMDEST; Órgão: 11.00.00 – SECR. MUN. DE DEF. SOCIAL E TRÂNSITO; Unidade Gestora: 11.01.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMDEST; Ação: 06.122.0026.2.119 – Manutenção da Unidade – SEMDEST; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.28 – Serviços de Seleção e Treinamento; Fonte de Recursos: 2.702.0001.0000. **Do prazo:** O prazo de vigência inicia na data de sua publicação e terá seu prazo final no dia 31/12/2024.

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - Interino

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 039/2024

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso II do Art. 36 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:
1.1. Para providenciar a **LIMPEZA** do imóvel, devendo guarda-lo, fiscalizá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza;
1.2. De que a reiterada desobediência, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas na notificação e legislação em vigor, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da população e estritamente por interesse público, além da aplicação da multa, poderá realizar a limpeza de terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e ressarcimento aos cofres públicos municipais, calculando com base nos valores descritos no Anexo Único do Decreto nº. 070/2015.
2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
7497	27/03/2024	Bromelia Empreendimentos LTDA	01.10.030.0169.000	Praia de Itaparica
7272	18/02/2024	RL Meireles Logistica e Transportes ltda me	05.03.021.0298.000	Nova América
7629	27/06/2024	Guilherme Marcos da Cruz	01.10.142.0086.000	Jockey de Itaparica

Vila Velha, ES, 23 de outubro de 2024

Edmar Barbosa Junior
Gerente de Posturas Municipal
Raphael do Nascimento
Secretário de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 040/2024

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso I do Art. 36 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:
1.3. Para providenciar o **FECHAMENTO** do imóvel nos padrões estabelecidos pelo Município;
1.4. De que a reiterada desobediência, em dar cumprimento às obrigações estabelecidas na notificação e legislação em vigor, a Administração Pública Municipal, em vista da sanidade, da segurança, do conforto e do bem-estar da população e estritamente por interesse público, além da aplicação da multa, poderá realizar o fechamento do terreno ou edificação, com inscrição dos valores das despesas e taxas de administração correspondentes para fins de cobrança e ressarcimento aos cofres públicos municipais.
2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
7498	27/03/2024	Bromelia Empreendimentos LTDA	01.10.030.0169.000	Praia de Itaparica
7273	18/02/2024	RL Meireles Logistica e Transportes ltda me	05.03.021.0298.000	Nova América

Vila Velha, ES, 23 de outubro de 2024

Edmar Barbosa Junior
Gerente de Posturas Municipal
Raphael do Nascimento
Secretário de Serviços Urbanos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Relatório da Análise Documental das Entidades que se candidataram
Processo nº 72807/2024

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral (RE), em consonância com os prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral, analisa as entidades que estão participando das eleições do biênio 2024/2026, segue a lista abaixo:

A)Segmento da Sociedade Civil (usuários)

	Entidade	Data	Horário	Situação
1º	Associação de Moradores do bairro de Praia das Gaivotas	19/09/2024	11h55m35s	APTA
2º	Movimento Organizado de Saúde do Espírito Santo	25/09/2024	18h26m11s	APTA
3º	Conselho Comunitário de Vila Velha	27/09/2024	15h21m46s	APTA
4º	Associação de Amparo aos Animais Resgatados - AAMAR	04/10/2024	14h04m49s	APTA
5º	Associação de Moradores do Conjunto Residencial de Araçás	08/10/2024	10h43m20s	APTA
6º	Mitra Arquidiocesana de Vitória	10/10/2024	11h57m40s	APTA
7º	Associação dos Pequenos Produtores e Moradores do Xuri - APX	14/10/2024	09h07m34s	APTA

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

8º	Sindicato dos Empregados do Comércio no Estado do Espírito Santo - SINDICOMERCIÁRIOS	15/10/2024	16h33m01s	INAPTA Pendência: declaração comprovando mínimo de 02 anos de atividade.
9º	AHABITAES	15/10/2024	17h30m05s	APTA

B)Segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde

	Entidade	Data	Horário	Situação
1º	Michel Vetoraci	18/09/2024	16h07m42s	INAPTA Pendência: não é entidade, é MEI; ata de nomeação do representante da entidade; declaração comprovando mínimo de 02 anos de atividade; indicação de suplente; CPF, RG e comprovante de residência do suplente; e comprovação de que os indicados estão inscritos na Entidade.
2º	Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo	18/09/2024	16h44m36s	APTA
3º	Sindicato dos Psicólogos do Estado do Espírito Santo	20/09/2024	15h22m10s	APTA
4º	Conselho Regional de Farmácia	24/09/2024	10h08m21s	APTA
5º	Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado do Espírito Santo	24/09/2024	10h40m41s	APTA

C)Segmento dos Prestadores de Serviços da Área de Saúde

	Entidade	Data	Horário	Situação
1º	Fundação Clínica Carmem Lúcia	18/09/2024	12h06m31s	APTA
2º	Instituto da Gestão e Inovação da Saúde - IGIS	19/09/2024	16h04m38s	APTA

*"**Art. 10 -** Das inscrições homologadas para compor o Conselho cabe Recurso à comissão Eleitoral, devendo ser interposto no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação da relação das entidades representativas habilitadas." (Regimento Eleitoral).*

Comissão eleitoral:
Jefferson Herzog
Marlizety Ferreira Pinto
Rachel Cristine Diniz da Silva
Rita Paula Rodrigues Galvão

Edital nº 442/2024

O INSPETOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.5732/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** obra de macrodrenagem, instalação de tubulações para atender a Ebap da Gaivotas, solicitante e responsável: Consórcio Operações ETA, Cnpj: 55.660.738/0001-77, processo n° 88814/2024, torna público pelo presente edital e alerta aos pedestres e demais interessados, as seguintes vias e logradouros com interdição total: R. Trinta Três, trecho entre a Av. Um e Av. João Mendes, R. bairro Santa Mônica Popular, prazo de 90 dias a contar de sua publicação. Obs: O solicitante deverá sinalizar as interdições de acordo com as normas do manual de sinalização Vol. 7, Ctb. Vila Velha, 31 de outubro de 2024

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 030/2021. PROCESSO Nº 2681/2021. Cedente: Município de Vila Velha/ES. **Cessionário:** Tribunal Regional Federal da 2ª Região. **Servidora:** Maria Conceição Carvalho Pin, titular do cargo de Assistente Público Administrativo, matrícula nº 29467-1, com efeitos a partir de 30/08/2024.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTARIA P Nº 240/2024

Retifica a Portaria Nº 051/2004, publicada no DIO/ES em 06/02/2004.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **11.969/02,** datado de **29/04/2002**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria Nº 051/04, publicada no DIO/ES em 06/02/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à senhora **CREUZA VILLAS NOVAS**, titular do cargo de **Oficial Administrativo**, com proventos integrais, na forma do que dispõe o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/09/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 31 de outubro de 2024.

JOEL RANGEL PINTO JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 241/2024

Retifica a Portaria P Nº 069/2020, publicada no DIO/PMVV em 27/07/2020.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **26602/2020,** datado de **14/07/2020, RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria P Nº 069/2020, publicada no DIO/PMVV em 27/07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Conceder benefício de **Pensão Vitalícia** à senhora **SANTINA CIPRIANO COUTINHO**, a partir de **03/07/2020**, na qualidade de esposa do instituidor, **Damastor Coutinho**, ocupante do cargo de **Agente Público Condutor de Veículo, Grupo II, Subgrupo A, Faixa 2**, falecido em **03/07/2020**, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõem os Arts. 13, inciso I, 61, inciso I e Art. 62, inciso I e 90, caput, da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, c/c Art. 40, § 8º, da Constituição Federal e em conformidade com o Art. 23, § 8º, da Emenda*

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Constitucional 103/2019, sendo em cota única à beneficiária".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 31 de outubro de 2024.
JOEL RANGEL PINTO JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 242/2024
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.
O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 55595/2024**, datado de **02/07/2024**.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **ELIANA SOARES VELOZO**, titular do cargo de **Professor A – Séries Iniciais – Nível V – Faixa 6**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 60, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Art.87, *caput* e § 10, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 31 de outubro de 2024.
Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 243/2024
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.
O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 76342/2024**, datado de **11/09/2024**.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, ao senhor **HAMILTON NUNES FERREIRA**, titular do cargo de **Professor B – Matemática – Nível V – Faixa 9**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, Art. 83, *Caput,* e Art. 91, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 31 de outubro de 2024.
Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 244/2024
Concede Aposentadoria por Idade.
O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 41583/2024**, datado de **14/05/2024**.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade ao senhor **LUIZ ARNALDO CUSTÓDIO BOMFIM**, titular do cargo de **Agente Público Administrativo – Grupo II – Classe I – Padrão 5**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, incisos I, II, III e §§ 1º e 2º, Art. 87, *caput* e § 10 e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 31 de outubro de 2024.
Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 245/2024
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.
O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 64899/2024**, datado de **02/08/2024**.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **MÁRCIA GENI LORETE SCHMIDT**, titular do cargo de **Professor E. Especial – Def. Visual – Nível V – Faixa 2**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 60, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Art.87, *caput* e § 10, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 31 de outubro de 2024.
Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 246/2024
Concede Pensão Vitalícia.
O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 76004/2024**, datado de **10/09/2024**.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora, **MARIA DA PENHA DE SOUZA NUNES** na qualidade de ESPOSA do instituidor **JOÃO NUNES**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras**, a partir de 25/08/2024, na forma do que dispõem os Art. 13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, Art. 62, Inciso I, e Art. 90 *Caput* e Parágrafo Único, da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única à beneficiária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2024.
Vila Velha/ES, 31 de outubro de 2024.
Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 247/2024
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.
O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 67029/2024**, datado de **09/08/2024**.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **REGINA PANCINI SILVA RIBEIRO,** titular do cargo de **Professor B – Língua Portuguesa – Nível V – Faixa 6**, com proventos

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 60, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Art.87, *caput* e § 10, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de outubro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

PORTARIA P Nº 248/2024

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 78249/2024**, datado de **18/09/2024**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **VANESSA GUIZAN DA SILVA OLIVEIRA**, titular do cargo de **Professor B – Ciências – Nível V – Faixa 6**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III, §§ 1º, 2º e 3º, Art. 60, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Art.87, *caput* e § 10, e Art. 90, *caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de outubro de 2024.

Joel Rangel Pinto Junior
Diretor Presidente

Expediente:	
Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretária Municipal de Governo	Maria do Carmo Neves Novaes
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini Camila Amanda Almeida Dellaparte

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.